



## RESOLUÇÃO Nº 76, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o art. 2º da Resolução COJUS n.º 40/2013, que estabelece a política de uso institucional da comunicação eletrônica no Poder Judiciário do Estado do Acre.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições previstas no art. 14 da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010, c/c art. 361, inciso XLIV, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a institucionalização do Chamado Fácil, originário da contratação da empresa de terceirização de serviços para Central de Serviços (Resolução CNJ 370/2021), sistema que permitirá a abertura de chamados técnicos à Diretoria de Tecnologia da Informação, com acompanhamento real dos servidores solicitados, além de controle de todo o parque de equipamentos do TJAC;

**CONSIDERANDO** os benefícios que o referido sistema proporcionará à Instituição, dinamizado a gestão do patrimônio do TJAC, bem como atendimento e satisfação do usuário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma ferramenta eficaz de controle e acompanhamento dos serviços, centralizando e computando todos os chamados técnicos, agilizando o atendimento da DITEC e Gerências subordinadas;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no SEI n.º 0002810-41.2023.8.01.0000 e SAJ n.º 0100621-98.2023.8.01.0000,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 2º, caput, da Resolução COJUS n.º 40/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual**

---

“Art. 2º O correio eletrônico e o malote digital deverão ser utilizados como meios exclusivos de comunicação interna administrativa escrita entre as unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Acre, podendo ser utilizado para comunicação institucional com o público em geral e para comunicar os atos da administração, racionalizando as despesas atualmente incorridas com a expedição de comunicação pelos meios tradicionais, enquanto o sistema de CHAMADO FÁCIL deverá ser utilizado como meio de comunicação interna com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITEC, para comunicar problemas de sistemas (SAJPG, SAJ-SG, SAJ-PRO, E-mail, Pandion, Ponto Digital, Malote Digital, SEI, Erp, Folha de Pagamento, Light, etc.), ou de equipamentos (CPU, impressora, mouse, monitor, microfones, redes de comunicação, estabilizadores e nobreaks, scanner, pad de assinatura, webcam, headset, etc.).”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 5 de setembro de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente